



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 006/2000

**FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
AUTORIZADO A ADQUIRIR MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO E POSTERIOR DOAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Barra de São
Francisco, Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE
LEI:*

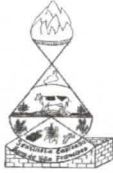
*Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
adquirir materiais de construção e posterior doação à pessoas carentes do
Município, que tiveram suas casas danificadas no período das últimas
chuvas.*

I . Materiais de construção:

- a) 05 (cinco) quilos de prego para eternit;*
- b) 50 (cinquenta) sacos de cimento;*
- c) 600 (seiscentas) unidades telhas eternit;*
- d) 4000 (quatro mil) unidades de tijolos cerâmicos.*

*Art. 2º . A distribuição obedecerá critérios estabelecidos
pelo Poder Executivo, através dos órgãos pelo mesmo designado.*

*Art. 3º . As despesas decorrentes desta Lei correrão à
conta de dotações orçamentárias próprias.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

Continuação da Lei Municipal n.º 006/2000.....fls.....02.....

Art. 4º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 22 de fevereiro de 2000.

JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal